



Termo

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024-CAU/SP

TERMO DE FOMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO
DE SÃO PAULO – CAU/SP E DE
OUTRO O INSTITUTO
PROCOMUM.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede Rua XV de novembro, 194, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. Camila Moreno de Camargo**, brasileira, casada, arquiteta, portador do RG nº 34.664.614-5, inscrito no CPF/MF nº 294.593.688-75, e de outro o Instituto Procomum, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.075.636/0001-96, com sede na Rua Gaivota; nº1081/23; Moema, São Paulo; CEP: 04522-033, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. Rodrigo Tarchiani Savazoni**, brasileiro, solteiro, jornalista, diretor executivo portador do RG nº 25.106.810-9, inscrito no CPF/MF nº 223.625.668-03, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº 001/2024, consoante Processo Administrativo SEI nº 00179.005847/2024-24, pelas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do Chamamento Público nº 003/2024 e tem por objeto “a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos de “APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS) COM FOCO NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA”, pertencente ao Edital, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo III, do presente instrumento, e decorre da autorização exarada pelo Presidente do CAU/SP, constante do Processo Administrativo SEI nº 00179.002692/2024-74.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O projeto tem como objetivo a prestação de Serviços de Assistência Técnica para o desenvolvimento de ações no território junto às famílias e a elaboração de projetos executivos e orçamento para a implantação de melhorias habitacionais voltadas à acessibilidade e segurança no Conjunto Habitacional Vitória, localizado na cidade de Praia Grande/SP e integrante da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS). Também, o resgate histórico da trajetória do Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo e do Conjunto Habitacional Vitória, referência concreta do resultado de construções autogeridas, e que reforça a importância de processos colaborativos entre famílias de baixa renda e movimentos de luta por moradia digna e de qualidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Organização da Sociedade Civil obriga-se a cumprir o plano de trabalho, Anexo I do presente instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

3.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria, em conformidade com todas as condições e disposições do Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Termo de Fomento, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso, bem como com as disposições do presente Termo;

4.1.2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a presente parceria, nos termos do artigo 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.3. Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do artigo 51, da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.4. Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.1.5. Dar livre acesso aos servidores do CAU/SP, do controle interno e do controle externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.1.6. Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CAU/SP a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.1.7. Responder e cumprir as solicitações do Gestor da Parceria, bem como eventuais exigências realizadas pelo CAU/SP, de acordo com as previsões legais;

4.1.8. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, conforme estabelecido na Cláusula Nona do presente Termo de Fomento e no Manual de Prestação de Contas, disponível no sítio eletrônico www.causp.gov.br;

4.1.10. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

4.1.11. Encaminhar para o endereço eletrônico edital.parcerias@causp.gov.br declaração de repasse de recurso de cada valor depositado na conta corrente específica do projeto;

4.1.12. Na realização dos projetos observar e manter a regularidade dos Arquitetos e Urbanistas envolvidos na execução do projeto perante ao CAU.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CAU/SP

5.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CAU/SP:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, através do Gestor da Parceria, que será o responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

5.1.1.1 Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CAU/SP designará novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

5.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

5.1.3. Fornecer manual específico de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação, à referida Organização, eventuais alterações no seu conteúdo;

5.1.3.1. O Manual de Prestação de Contas de que trata o item 5.1.3 será disponibilizado às Organizações da Sociedade Civil por meio digital, através de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Órgão, a saber, www.causp.gov.br.

5.1.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

5.1.5. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

5.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

5.1.7. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA

6.1. Considera-se gestor do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

6.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Nota Explicativa: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

6.3. São prerrogativas do GESTOR DA PARCERIA:

6.3.1. Efetuar diligências junto às OSC's, setores e órgãos internos do CAU/SP, bem como requerer informações externas, visando subsidiar suas decisões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08 (oito) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

7.2 O CAU/SP prorrogará, independentemente da anuência da Organização da Sociedade Civil, por certidão de apostilamento, a vigência do presente Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7.3 A vigência da parceria poderá ser alterada, por decisão do Presidente do CAU/SP, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 A despesa com a execução da presente parceria, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e do Parecer da Equipe Técnica, constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005847/2024-24 será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

8.2. Os repasses dos recursos à Organização da Sociedade Civil serão realizados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso financeiro e metas apresentados no Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Fomento, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal;

8.2.1 Cronograma de Desembolso:

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 200.000,00)

METAS	1º PAGAMENTO – 40% Meses de referência Jan/25, Fev/25, Mar/25 e Abr/25	2º PAGAMENTO – 60% Meses de referência Mai/25, Jun/25, Jul/25 e Ago/25
1	R\$ 51.706,00	R\$ 75.744,00
2	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
3	R\$ 1.420,00	
4	R\$ 2.000,00	
5	R\$ 22.034,00	R\$ 34.896,00
6		R\$ 6.520,00
Total de Desembolso	R\$ 80.000,00	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 200.000,00	

8.3. As parcelas descritas no item 8.1 e 8.2.1 não serão liberadas nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

8.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

8.3.2.1 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de

obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração.

8.3.3 Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CAU/SP, através de notificação encaminhada pelo gestor da parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

8.3.4 Quando a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação jurídica e fiscal solicitada e/ou caso referida documentação esteja com datas de vencimento expiradas.

8.4. Os recursos liberados pelo CAU/SP em razão do presente Termo de Fomento deverão ser mantidos e geridos na conta bancária específica do projeto aprovado, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da declaração constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005847/2024-24, a qual é isenta de tarifa bancária, e somente poderão ser utilizados para pagamentos das despesas previstas na parceria;

8.4.1. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser transferidos para a movimentação em outras contas correntes de titularidade da Organização da Sociedade Civil, ainda que seja para efetuar pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços relativos ao projeto aprovado;

8.5. Enquanto não utilizado em sua finalidade, o valor referente aos recursos transferidos deverá ser aplicado em conta poupança ou aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, cujos rendimentos deverão ser utilizados, integralmente, para a execução da parceria, estando estes sujeitos a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com os recursos transferidos pelo CAU/SP adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado;

9.2. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

9.2.1. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso;

9.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, na forma prevista no Manual de Prestação de Contas publicado pelo CAU/SP, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, devendo manter a guarda destes documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

9.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão realizar pagamentos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final com a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

9.4.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

9.5 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que admitidas, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;

9.6 A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do presente Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

9.7 Poderão ser pagas com recursos vinculados a presente parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) estejam previstos no Plano de Trabalho, Anexo II, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

e
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.

9.7.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, quando da apresentação do Relatório de Execução Financeira, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

9.7.2. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

9.7.3. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o item 8.8, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

9.7.4. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência em seu sítio eletrônico oficial e em locais de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 80 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.8. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

9.8.1. É vedado ao CAU/SP praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

9.9. A inadimplência do CAU/SP não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria, com recursos próprios;

9.10. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;

9.11. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da presente parceria não gera vínculo trabalhista com o CAU/SP;

9.12 A Organização da Sociedade Civil poderá, desde que previsto em seu Plano de Trabalho, Anexo II, proceder a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, na forma prevista no art. 23 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.13. Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.14. As Organizações da Sociedade Civil deverão providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas;

9.15. Será admitido o pagamento em espécie, excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

a) o objeto da parceria;

b) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

c) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 . A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e conter documentos que comprovem a efetividade das despesas e gastos efetuados conforme descrito no Manual de Prestação de Contas.

10.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, ao gestor da parceria, através dos seguintes documentos:

a) Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da execução da parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V – os elementos que demonstrem os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - os elementos que demonstrem o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

VII - os elementos que demonstrem a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII – o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

IX - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

10.2.1. Para demonstração dos elementos de que tratam os incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, a Organização do Sociedade Civil deverá se utilizar de documentos ou outros meios previstos no plano de trabalho.

10.2.2. A critério do gestor da parceria, as exigências constantes nos incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, do presente instrumento, poderão ser dispensadas, mediante prévia justificativa.

10.2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa quando não conseguir alcançar as metas estabelecidas em seu Plano de Trabalho, conforme previsto no inciso I, da alínea a, do item 10.2, deste instrumento.

10.2.4. O saldo remanescente de que trata o inciso VIII, da alínea “a”, do item 10.2, deverão ser devolvidos ao CAU/SP, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive no que se refere aos saldos financeiros provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão.

X - Apresentação dos RRTs dos profissionais de arquitetura e urbanismo contratados para a execução das metas do projeto.

10.3. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CAU/SP exigirá a apresentação de Relatório Final de Execução Financeira (Apenso 2 do presente Manual), no prazo de até 60 (trinta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, seguindo a orientação de documentos válidos conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br.

10.3.1. Após análise da Prestação de Contas poderá haver necessidade de devolução de valores caso haja apuração de irregularidades no cumprimento das metas ou, irregularidades com relação aos comprovantes de despesas.

10.3.2. Nos casos em que a vigência da parceria seja superior a um ano, é obrigatória a prestação de contas anual, no prazo de até trinta dias, após o término de cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 59, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações.

10.3.3. A memória de cálculo referida no inciso IV do item 10.3, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.4. O prazo para análise da prestação de contas final pelo CAU/SP é de 150 (cento cinquenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

10.5. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes deverão ser divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP, permitida a visualização por qualquer interessado, nos termos do art. 65, da Lei 13.019, de 2014;

10.6. Deverão ser observadas para a Prestação de Contas, as determinações constantes dos arts. 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014, dos arts. 59 a 77 do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações, e da Portaria CAU/SP nº 100, de 2016 e do Manual de Prestação de Contas, publicado pelo CAU/SP em seu sítio eletrônico, www.causp.gov.br.

10.7. No caso de as contas serem aprovadas com ressalvas ou rejeitadas, poderá ser instaurado o competente processo de Tomada de Contas Especial, a fim de se apurar as responsabilidades e eventuais danos ao Erário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da presente parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CAU/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Bens remanescentes de caráter permanente são aqueles que foram adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria e que são necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Os bens remanescentes de caráter permanente serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao CAU/SP, na hipótese da extinção da parceria.

12.2.1. Os bens remanescentes de caráter permanente adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CAU/SP, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

12.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o CAU/SP, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.2.3. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência do presente Termo de Fomento, os bens remanescentes de caráter permanente deverão ser retirados pelo CAU/SP, no prazo de até noventa dias, contados da data de notificação da dissolução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com o presente instrumento, no corrente exercício, no montante de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 461, de 03 de dezembro de 2024, vinculado ao Plano de Ação com Planejamento Estratégico e Orçamento do CAU/SP.

13.2 A Dotação Orçamentária para a presente despesa advirá da conta 6.2.2.1.1.01.07.02.002, convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria;

14.1.1. O CAU/SP promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria;

14.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias firmadas pelo CAU/SP, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

14.3. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do CAU/SP a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, a ser emitido pela equipe técnica responsável do CAU/SP;

14.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os requisitos previstos no §1º do art. 59 da Lei 13.019, de 2014;

14.5. O CAU/SP deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, quando esta for necessária a verificação do cumprimento do objeto e verificação do alcance de suas metas, devendo notificar a OSC, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores a realização da visita;

14.5.1. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CAU/SP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O CAU/SP ou a Organização da Sociedade Civil podem, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, devendo expressar esta intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, unilateralmente pelo CAU/SP, nos casos de homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de relatório de monitoramento e avaliação que, em razão do não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil das providências contidas no §1º do Art. 61, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, concluem por sua rescisão, com a consequente:

a) devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

15.3. Caso os recursos depositados na conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, haverá rescisão da parceria nos termos previstos no item 16.2.

15.3.1. O disposto no item 16.3 poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Presidente do CAU/SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o CAU/SP poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, de caráter preventivo a qual será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária a qual será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública federal por prazo não superior a dois anos; e

III - declaração de inidoneidade que impedirá a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.1.1. Da verificação do fato que poderá acarretar a aplicação das sanções prevista no item 16.1, pelo CAU/SP, caberá defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais;

16.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 16.1, caberá recurso administrativo ao Plenário do CAU/SP, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão;

16.2. As sanções previstas no presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014 e artigos 62 a 70, do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TITULARIDADE E DO DIREITO DE USO

17.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação do CAU/SP, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, usufrua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

II - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

17.2. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar a presente parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de recursos ajustada anteriormente com o a Organização da Sociedade Civil;

17.3. Termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustrações, arquivos de voz, fotografia, imagem do fotografado, créditos do fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SP, respeitados os direitos e garantias individuais

garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 A parceria firmada obedecerá ao estipulado no presente Termo de Fomento, bem como às disposições constantes do projeto apresentado, presentes no Processo Administrativo SEI n.º 00179.005847/2024-24, do Plano de Trabalho, e do Manual de Prestação de Contas, disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante, complementar e indissociável deste Termo;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Fomento terá eficácia e somente produzirá seus efeitos jurídicos, após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

19.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente parceria, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados;

19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005847/2024-24;

19.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CAU/SP poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o CAU/SP assumiu essas responsabilidades.

19.5. Os projetos contratados não podem utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se estendendo tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual;

19.6. As Organizações da Sociedade Civil não poderão comercializar, em hipótese alguma, os produtos finais decorrentes das parcerias firmadas com o CAU/SP, nos termos deste Edital.

19.7. Em casos de omissão ou contradição do presente Termo de Fomento com o disposto na Lei 13.019, de 2014 e suas alterações e no Decreto nº 8.726, de 2016, aplicar-se-ão as normas destes diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei 9.784, de 1999;

19.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do CAU/SP;

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
CAMILA MORENO DE CAMARGO

INSTITUTO PROCOMUM
RODRIGO TARCHIANI SAVAZONI

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO APROVADO

Plano de Trabalho no DOC SEI 0425671



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 09/12/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TARCHIANI SAVAZONI, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 17:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTO NUNES, Assessor(a) Chefe de Convênios e Parcerias**, em 12/12/2024, às 17:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **20270FBF** e informando o identificador **0425667**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005847/2024-24

0425667v6



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1. Proponente			
Razão Social Instituto Procomum			
C.N.P.J 26.075.636/0001-96	Inscrição Estadual Isento	Inscrição Municipal 2804246	
Endereço Rua Gaivota			Nº 1081/23
Bairro Moema	Município São Paulo	Estado SP	CEP 04522-033
Telefone (13) 99773-0606	Web site www.procomum.org	E-mail contato@procomum.org	
2. Dados Bancários do Proponente (conforme item 14.2 do edital)			
Banco Banco do Brasil	Agência -	Conta Corrente (de titularidade do proponente) -	
3. Representante Legal da entidade (Dirigente)			
Nome Rodrigo Tarchiani Savazoni		RG nº 25.106.810-9	Órgão Emissor SSP/SP
Cargo Diretor Executivo		Periodicidade do Mandato 28/08/2024 a 27/08/2028 (04 anos)	CPF nº 223.625.668-03
Telefone (13) 3223-1675	Celular (13) 98858-1750	E-mail savazoni@procomum.org	
4. Responsável Técnico Pelo Projeto/Plano de Trabalho			
Nome Tayane Ribas Crudelli		Cargo Arquiteta e Urbanista	Registro no CAU A169625-4
Telefone	Celular (13) 99776-4573	E-mail tayanecrudelli.arq@gmail.com	



II - PROPOSTA DE TRABALHO

5. Projeto	
Nome do Projeto Mãos que Constroem: ATHIS e o Legado do Conjunto Habitacional Vitória	Prazo de execução: <u>Início previsto para janeiro/2025 e encerramento previsto para agosto/2025.</u>
LOTE 1 - PROJETOS DE ATHIS: Projetos urbanos e habitacionais que relacionem ATHIS com saúde pública. Eixo 1 - Projetos de melhorias habitacionais, projetos relacionados à produção habitacional e/ou <u>melhorias habitacionais</u> em unidades autoconstruídas, edifícios ocupados, <u>conjuntos habitacionais</u> , comunidades urbanas e favelas, com processo participativo (situações com menor risco de reintegrações).	
Objeto da Parceria¹ <i>Descrição da realidade objeto da parceria, com a demonstração do nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas</i> O projeto tem como objetivo a prestação de Serviços de Assistência Técnica para o desenvolvimento de ações no território junto às famílias e a elaboração de projetos executivos e orçamento para a implantação de melhorias habitacionais voltadas à acessibilidade e segurança no Conjunto Habitacional Vitória, localizado na cidade de Praia Grande/SP e integrante da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS). Também, o resgate histórico da trajetória do Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo e do Conjunto Habitacional Vitória, referência concreta do resultado de construções autogeridas, e que reforça a importância de processos colaborativos entre famílias de baixa renda e movimentos de luta por moradia digna e de qualidade. Compreendendo os desafios enfrentados pelas famílias que residem em habitações populares, especialmente no que diz respeito às ações colaborativas entre elas e às práticas que garantam a manutenção necessária da habitação com foco na segurança, diversas necessidades de intervenção foram identificadas. Essas demandas surgiram a partir de ações realizadas pelas famílias, lideranças e outros agentes da sociedade civil, voltadas à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social. Com base neste levantamento prévio, o presente projeto propõe soluções técnicas estruturadas em três frentes de projeto: acessibilidade universal, instalação de central de gás encanado e combate a incêndio. Nesse sentido, deverão ser executadas ações de sensibilização, capacitação, diagnósticos participativos e difusão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, com foco em soluções que visam conectar os moradores ao associativismo e o cooperativismo habitacional, além de fortalecer o vínculo com o Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo. Essas ações resultarão em desenhos técnicos que viabilizarão melhorias habitacionais, especialmente no que se refere à segurança e acessibilidade no Conjunto Habitacional Vitória.	

¹ O projeto será executado em parceria entre o Instituto Procomum, o GT ATHIS e o Coletivo Ponte (anteriormente conhecido como "ATHIS na Baixada"). O Instituto Procomum, como organização da sociedade civil (OSC), será responsável pela administração financeira e contábil do projeto. O GT ATHIS, vinculado ao Instituto Procomum, atuará em conjunto com o Coletivo Ponte, um grupo de arquitetos, urbanistas e profissionais de áreas correlatas que, desde 2019, se dedica à captação de projetos, capacitação profissional e acompanhamento de políticas públicas de habitação de interesse social na Baixada Santista e no Interior de São Paulo. Desta forma, no âmbito do presente projeto, o GT ATHIS e o Coletivo Ponte terão papéis complementares, desenvolvendo metodologias e capacitando a equipe, assegurando a implementação eficaz das ações em campo e promovendo a efetiva participação comunitária.



A proposta visa atender aos objetivos do Chamamento Público para fomentar ações de apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), com foco no enfrentamento das precariedades habitacionais e na ampliação da segurança e acessibilidade da área de intervenção. O projeto também busca fomentar e aprimorar a atuação de profissionais de arquitetura e urbanismo voltados à ATHIS, consolidando metodologias participativas e a democratização do conhecimento como estratégias fundamentais para o enfrentamento das desigualdades sociais.

A recuperação histórica do Conjunto Vitória terá um papel central na proposta, pois resgatará a memória e a identidade da comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e o engajamento dos moradores no processo de melhoria das condições habitacionais. Esse resgate permitirá uma maior compreensão das dinâmicas sociais locais e servirá como base para intervenções que respeitem a trajetória e os valores da comunidade.

A inovação tecnológica é outra dimensão importante do projeto, que prevê a introdução de tecnologias como drones, câmeras e softwares BIM de uso livre é um ponto central, permitindo uma abordagem detalhada e precisa na coleta de dados e na elaboração dos desenhos técnicos. Essas tecnologias viabilizam um levantamento cadastral completo, com medições exatas e documentação fotográfica que captura tanto o estado atual do conjunto quanto seu valor histórico e estético. O uso de drones para mapeamento aéreo e câmeras para documentação artística proporcionará uma visão abrangente do território, permitindo intervenções mais eficazes e informadas.

Além disso, o projeto inova ao proporcionar capacitação em BIM com softwares livres, promovendo iniciativas de difusão dessas ferramentas como a plataforma Solare, que será oferecida aos profissionais envolvidos. Esta capacitação permitirá que arquitetos e urbanistas adquiram habilidades técnicas para a elaboração de desenhos precisos, com base em modelagem 3D integrada. Essa transferência de conhecimento tecnológico fomenta uma cultura de inovação acessível e colaborativa, que vai além do próprio projeto. Ao integrar essas ferramentas e capacitações à prática profissional e à comunidade, o projeto não apenas transforma a realidade habitacional local, mas também democratiza o acesso a tecnologias inovadoras.

O projeto está dividido em três etapas principais. Na "Etapa 1: Levantamento Preliminar", ocorrerá a sensibilização no território com um resgate histórico do Conjunto Vitória, a realização de um levantamento cadastral das características habitacionais atuais e oferecida capacitação em BIM com software livre aos profissionais, além de apoio técnico para elaboração dos desenhos. Já na "Etapa 2: Diretrizes de Intervenção", acontecerão diagnósticos participativos para capacitação da comunidade e dos profissionais, voltadas ao combate a incêndio, acessibilidade e em segurança com gás de cozinha. Por fim, a "Etapa 3: Projetos Executivos" incluirá apoio à elaboração de desenhos executivos e orçamentos para melhorias na infraestrutura do Conjunto Vitória. Será concluída com um evento de encerramento, apresentando os resultados alcançados e entregando os produtos finais desenvolvidos.

Os encontros presenciais serão essenciais para construir vínculos entre os participantes, facilitando a troca de experiências e fortalecendo a comunidade. A interação direta permitirá que os moradores desenvolvam confiança mútua e reforcem o compromisso com os objetivos do projeto, além da construção de um ambiente para discussões abertas, possibilitando a expressão de ideias e promovendo soluções colaborativas. Além disso, os encontros entre profissionais de arquitetura permitirão a capacitação coletiva e o compartilhamento de soluções técnicas para o Conjunto Vitória.

A elaboração de projetos executivos e orçamentos dos sistemas de combate à incêndio e gás encanado, além da acessibilidade universal do Conjunto Vitória é o produto esperado do projeto. Esses documentos serão essenciais para viabilizar a implementação das melhorias propostas, detalhando de forma técnica as intervenções necessárias e os recursos financeiros envolvidos. O projeto executivo fornecerá o plano técnico preciso para as intervenções, enquanto o orçamento permitirá o planejamento adequado dos custos, garantindo a eficiência na execução das melhorias e o uso racional dos recursos, resultando em um ambiente mais seguro e acessível para todos. Também, as capacitações têm papel fundamental para a autonomia dos moradores para lidar com situações de risco e na manutenção das soluções propostas.



O projeto contará com a elaboração de um artigo, descrevendo o percurso de execução do projeto, bem como seus resultados e desafios. Sua elaboração será centrada no relato detalhado do desenvolvimento de todas as etapas, desde o diagnóstico participativo até as soluções de melhorias habitacionais propostas para o Conjunto Habitacional Vitória. O texto apresentará uma análise crítica das ações realizadas, com ênfase nas metodologias adotadas, como a capacitação dos moradores e a elaboração dos projetos executivos. Serão discutidos os principais desafios enfrentados, como questões logísticas, financeiras e sociais, além de como essas dificuldades foram superadas ao longo do processo.

O artigo também destacará os resultados alcançados, com foco nas soluções propostas em termos de segurança e acessibilidade. Será abordado o impacto positivo das ações na comunidade, tanto no aspecto técnico quanto no engajamento social. O texto visa contribuir para o debate sobre Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), compartilhando aprendizados e boas práticas que podem servir de referência para futuros projetos voltados à habitação de interesse social.

Por fim, o projeto contribui para o aprimoramento da atuação profissional de arquitetos e urbanistas dentro do contexto da ATHIS. Através das ações práticas e capacitações, esses profissionais serão incentivados a adotar metodologias participativas, trabalhar com tecnologias inovadoras e elaborar projetos executivos voltados à habitação de interesse social. Ao lidar diretamente com as comunidades e seus desafios específicos, os arquitetos e urbanistas têm a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas e sociais, desenvolvendo soluções pensadas para a inclusão e segurança aplicada à habitação popular. A combinação dessas ferramentas com a participação ativa da comunidade cria um legado de aprendizado e transformação social que pode ser replicado em iniciativas futuras.

Público-alvo

Público-alvo direto e público indireto, com número estimado de pessoas. Também deve apontar claramente o número de profissionais de arquitetura e urbanismo inseridos no quadro de funcionários do projeto.

EQUIPE DE PROJETO

- 01 arquiteto e urbanista Responsável Técnico do projeto;
- 01 arquiteto e urbanista Coordenador;
- 01 arquiteto e urbanista Gerente;
- 03 arquitetos e urbanistas para apoio técnico e proposta de soluções de projeto;
- 03 arquitetos e urbanistas para proposta de soluções de projeto;
- 02 estagiários em arquitetura e urbanismo;
- 01 articulador popular;
- 01 comunicador;
- 01 assistente administrativo;
- 01 assistente financeiro;
- 05 instrutores e facilitadores (3 arquitetos e urbanistas/01 engenheiro/01 bombeiro civil).

PÚBLICO-ALVO DIRETO

- Profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo;
- Lideranças comunitárias;
- Famílias de baixa renda, sendo moradores locais e dos arredores;
- Discentes da área de Arquitetura e Urbanismo;
- Áreas correlatas.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO-ALVO DIRETO

- 12 arquitetos e urbanistas;
- 01 engenheiro;
- 01 bombeiro civil;
- 02 estagiários de arquitetura e urbanismo;
- 01 articulador popular;
- 192 famílias moradoras do Conjunto Habitacional Vitória.



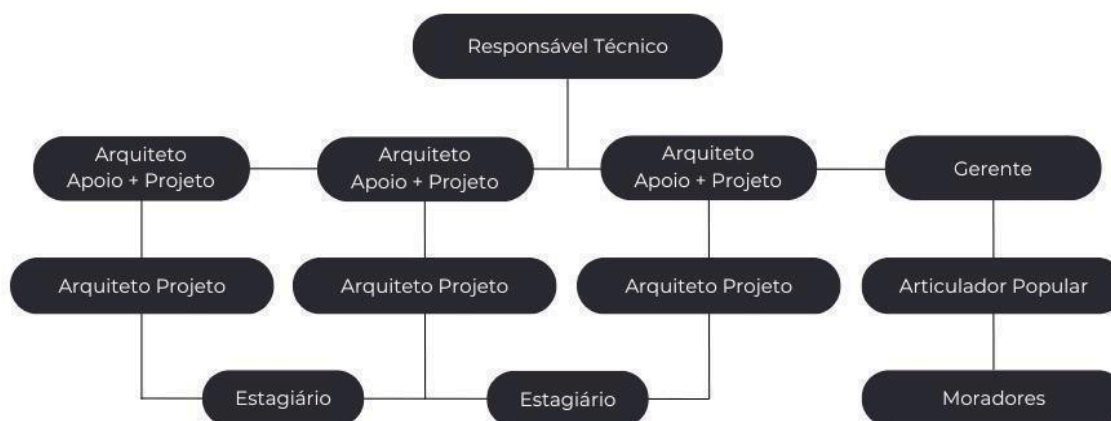
PÚBLICO-ALVO INDIRETO

- Moradores da cidade de Praia Grande/SP;
- Poder público.

Forma de execução das ações:

Com o propósito de capacitação em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, o projeto proporciona a atuação de profissionais e estudantes de Arquitetura e Urbanismo com ações práticas de aprendizagem junto a movimentos de luta por moradia. A estrutura do projeto é dividida entre equipes fim e meio. A equipe final é organizada pelo Responsável Técnico, arquiteto gerente e apoio de três arquitetos, cada um sendo responsável por uma equipe composta por um arquiteto de projeto e estagiários. Além disso, conta com a participação de um articulador popular, que atua como ponte entre os profissionais, representados pelo gerente, e os moradores do Conjunto Vitória, garantindo a colaboração e o diálogo com a comunidade local. Como equipe meio, para apoio à execução, contará com um arquiteto e urbanista coordenador geral, um comunicador, um assistente administrativo, um assistente financeiro e cinco instrutores, sendo três arquitetos e urbanistas, um bombeiro civil e um engenheiro. Para a execução, o projeto será dividido em três diferentes etapas, descritas abaixo.

Imagem 1: Estrutura organizacional da equipe fim de projeto.



Fonte: Autores, 2024.

A Etapa 1, intitulada "Levantamento Preliminar", envolve uma série de encontros com o objetivo de conectar os moradores a ações de cidadania e fortalecer os vínculos com o Movimento Pró-moradia Sítio do Campo. O primeiro encontro, denominado "Sensibilização no território: resgate histórico do Conjunto Vitória", será um dia de celebração que inclui cinema ao ar livre e uma roda de memórias sobre o mutirão do Conjunto Vitória, com moradores e profissionais que participaram do mutirão nos anos 1990. Além disso, será apresentada uma linha do tempo do Movimento e discutido o novo projeto de melhorias habitacionais, com compartilhamento das três demandas do Conjunto Vitória que serão atendidas pelo projeto.

O segundo encontro focará no levantamento cadastral do Conjunto Vitória, com medições e um levantamento fotográfico utilizando câmeras e drones, proporcionando uma análise tanto documental quanto artística. O terceiro encontro será uma capacitação em BIM, com aulas presenciais para o desenvolvimento de desenhos técnicos utilizando softwares livres disponibilizados na plataforma Solare, para fomento de iniciativas de difusão tecnológica para profissionais e discentes de Arquitetura e Urbanismo. Por fim, o quarto encontro, realizado de forma remota, fornecerá apoio técnico para a elaboração do desenho técnico, com o compartilhamento de modelos padronizados e esclarecimento de dúvidas pontuais.

A Etapa 2, "Diretrizes de Intervenção", tem como foco o diagnóstico e a capacitação voltada às demandas de melhorias no Conjunto Habitacional Vitória. No Encontro 5, será realizada uma capacitação sobre combate a incêndio, conduzida por um bombeiro civil, com etapas teóricas e práticas. O encontro abordará conceitos básicos sobre incêndios, seus diferentes tipos e sistemas de prevenção, além de instruir sobre o uso correto de extintores. Haverá também um mapeamento participativo para



identificar pontos críticos no edifício, com a elaboração de uma lista de itens necessários em caso de emergência.

No Encontro 6, a capacitação será sobre acessibilidade, com foco nas adaptações necessárias em edifícios existentes, guiada por um especialista. Serão discutidos os conceitos de acessibilidade universal e referências de soluções adotadas, além de realizar um mapeamento participativo para identificar áreas que precisam de adaptações. Já no Encontro 7, a capacitação será sobre a identificação de vazamentos de gás de cozinha, com ênfase nas práticas seguras e nos desafios enfrentados em situações de risco. O evento incluirá uma análise de layout das cozinhas e um mapeamento participativo para identificar possíveis focos de perigo e soluções para as áreas comuns do edifício.

A partir da Etapa 3, "Projetos Executivos", os participantes serão divididos em três diferentes frentes de projeto: **combate à incêndio**, **acessibilidade universal** e **central de gás encanado**. A divisão visa definir as soluções adotadas e elaborar desenhos técnicos e orçamentos para a execução das intervenções no Conjunto Habitacional Vitória. Nos Encontros 8 e 9, serão realizadas reuniões remotas para oferecer orientações e acompanhamento na elaboração dos produtos finais. Durante esses encontros, serão compartilhados modelos padronizados de folha, carimbo e layers, além de apresentadas tabelas de consulta, como o SINAPI ou o CUB, para auxiliar na geração de orçamentos. Haverá também a oportunidade de esclarecer dúvidas pontuais até a finalização dos produtos. O Encontro 10 será o evento de encerramento, onde os produtos finais serão compartilhados, com a entrega dos desenhos técnicos para execução das obras e o orçamento completo. Além disso, serão entregues certificados de participação aos profissionais e moradores envolvidos.

METAS, ETAPAS E AÇÕES:

Meta 1: Planejamento e organização

Organização e desenvolvimento das ações no decorrer do projeto.

- **Etapa 1:** Organização de documentação para elaboração do edital e organização das ações referentes ao projeto.

Indicadores: Print da tela das reuniões virtuais.

Prazo: Janeiro a agosto/2025

Meta 2: Divulgação

Divulgação das atividades relacionadas ao projeto.

- **Etapa 1:** Divulgação do projeto "Mãos que Constroem: ATHIS e o Legado do Conjunto Habitacional Vitória"

Indicadores: Peças gráficas e print da tela de divulgação.

Prazo: Janeiro a agosto/2025.

Meta 3: Inscrição e seleção

Abertura de processo seletivo com 02 vagas para estagiários em Arquitetura e Urbanismo.

- **Etapa 1:** Abertura para inscrição às vagas para estagiários em Arquitetura e Urbanismo.
- **Etapa 2:** Seleção dos candidatos conforme critérios pré-estabelecidos.

Indicadores: Critérios de seleção, lista de inscritos e lista de selecionados.

Prazo: Janeiro a fevereiro/2025.

Meta 4: Seleção e contratação de liderança da comunidade, ministrantes e prestadores de serviço
Contratação de diferentes profissionais e prestadores de serviço para realização das ações propostas.



Acessibilidade

Em todas as atividades desenvolvidas, serão tomadas as medidas necessárias para o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), instituída pela Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015.

Para tanto, as ações e atividades previstas contarão com:

- Mapeamento dos espaços que garantam a acomodação confortável no decorrer das atividades pedagógicas de sensibilização previstas;
- Recursos que permitam a locomoção (entrada e saída do condomínio) de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia, respeitadas as características do local;
- Acessibilidade metodológica ou pedagógica, atentando para o uso de linguagem acessível para a transmissão de conhecimento e informações;
- Acessibilidade instrumental, na superação de barreiras no uso de utensílios e ferramentas necessárias no desenvolvimento de atividades pedagógicas previstas neste projeto;
- Comunicações de fácil entendimento para o maior número de pessoas possível, caso exista alguma pessoa com deficiência auditiva será previsto um intérprete de libras nas atividades pedagógicas presenciais, assim como legendas em vídeos quando se fizer necessário.

Além das medidas referentes à execução das ações do projeto, é relevante destacar que o escopo contempla toda uma frente de projeto com o objetivo de refletir e solucionar questões de acessibilidade no Conjunto Habitacional Vitória. Para tal, será desenvolvido um projeto de execução das melhorias habitacionais considerando a normas técnicas condizentes, além da capacitação prevista na **Ação 6** (*diagnóstico participativo 2 - Capacitação em Acessibilidade*) que contempla os públicos de profissionais e moradores, com seguintes etapas:

- Noções básicas do conceito de acessibilidade universal;
- Acessibilidade física e desafios de adaptação em edifícios existentes;
- Referências de soluções adotadas;
- Mapeamento participativo para identificação da necessidade de adaptação e possíveis soluções nas áreas comuns do edifício.

Para a seleção dos participantes das atividades deverão ser priorizadas pessoas indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, com deficiência, negras, idosas, e/ou de gênero mulher e não-binário, além de pessoas periféricas da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS).

6. Diagnóstico

Os 9 municípios que compõem a Região Metropolitana da Baixada Santista são: Bertioga, Guarujá, Santos, São Vicente, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe. Segundo o censo de 2022 feito pelo IBGE, 349.935 pessoas residem no município de Praia Grande/SP. A cidade é originada a partir da cisão de parte do território do município de São Vicente, e sua expansão se deve ao processo de crescimento econômico e populacional dos vizinhos: Santos e Cubatão, que, não comportando a constante demanda por áreas livres, fez com que a população se direcionasse às cidades mais próximas, estabelecendo uma relação de “cidade-dormitório” com as mesmas.

O ordenamento territorial de Praia Grande é regulado por diversas leis municipais, especialmente a Lei Orgânica (1990), o Plano Diretor (Lei Complementar nº 727/2016) e a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (Lei Municipal Complementar nº 615/2011).



O Plano Diretor define os assentamentos populares como aqueles que se enquadram nas seguintes situações: não sejam dotados dos serviços públicos de água e/ou energia elétrica; não tenham acesso por rua oficial; contenham 10 ou mais domicílios em condições inadequadas de salubridade, caracterizadas por falta de iluminação e ventilação; contenham 10 ou mais domicílios em que residam mais de 4 pessoas por cômodo.

Importante frisar que a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) do município recepciona as categorias de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), expressas no Plano Diretor, ao estabelecer em seu artigo 31º as categorias de uso.

No Censo do IBGE de 2010, foram detectados seis assentamentos populares e, segundo o “Litoral Sustentável”, projeto desenvolvido em 2012 pelo Instituto Pólis em parceria com a Petrobras, foram identificados 74 núcleos denominados “Núcleos Habitacionais”, que foram agrupados pelo Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de acordo com suas características e condições geográficas semelhantes, totalizando 44 agrupamentos. Dos 74 Núcleos Habitacionais, 06 correspondem a núcleos vazios delimitados como ZEIS 2: Áreas vazias para Habitação de Interesse Social (HIS) - Áreas caracterizadas pela predominância de glebas ou lotes não edificados, onde haja interesse em promover empreendimentos de Habitação de Interesse Social. O restante é considerado assentamento popular, que carece de regularização física e fundiária, correspondente à ZEIS 1: Áreas para regularização fundiária - Áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda em assentamentos irregulares, onde haja o interesse em manter a população moradora no local e promover a regularização física, fundiária e urbanística, sua integração à estrutura urbana e a melhoria da qualidade de vida.

A Associação Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo é uma organização social formada por famílias em situação de vulnerabilidade e residentes da cidade de Praia Grande, que defende o direito à moradia digna e o acesso à cidade.

Em 1992, a Associação é fundada no bairro Sítio do Campo com a participação fundamental de 5 mães/mulheres trabalhadoras: Judith Benta Vieira, Lea de Oliveira, Izabel Ribeiro da Silva, Dona Nair e Terezinha Schmidt com apoio de Marinalvo Silva Lopes, representante da Associação dos Moradores e Trabalhadores da Baixada Santista.

Através da mobilização, os debates com a população local sobre política habitacional e o direito à moradia tomaram força e foram elaboradas leis pertinentes como por exemplo o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação e que podemos considerar a primeira vitória do movimento.



Imagens 3 e 4: Bandeiras da União dos Movimentos de Moradia de São Paulo e do Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo.

Fontes: Arquivo Movimento pró-Moradia Sítio do Campo (esquerda) e Marília Rodrigues (direita), sem datas.

Em 1994, o Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo foi formalizado juridicamente e sua coordenação e direção também. Assim iniciaram sua participação como entidade social no Conselho Municipal de Habitação (CMH).

No ano de 1995, o Movimento promoveu uma capacitação com as famílias para a aproximação e conscientização do processo de construção do futuro projeto habitacional através do sistema de administração por autogestão e mutirão. Articularam com CDHU, DEPRN, Graprohac SP, Sabesp, CPFL, contatos em Brasília e finalmente foram recebidos pelo prefeito Alberto Pereira Mourão (gestão 1993-1996).

No final de 1996, o Movimento recebeu da prefeitura municipal a doação de um terreno de 8.264,57 m² para a construção do primeiro projeto habitacional de Praia Grande, denominado como Condomínio Edifício Conjunto Residencial Vitória, situado bairro Nova Mirim e construído pelas famílias cadastradas no Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo.

As obras foram iniciadas no mês de outubro no ano de 1999, financiadas pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional (CDHU) pelo Programa Mutirão Paulista, onde foram construídos 192 apartamentos e em 2002, as obras foram finalizadas e enfim, 192 famílias recebem suas respectivas chaves. O projeto de autogestão no sistema de mutirão concretizou o sentimento organizativo, coletivo e participativo das famílias na conquista e fortalecimento do Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo.



Imagem 5: Evento no Conjunto Habitacional Vitória, em Praia Grande/SP.

Fonte: Arquivo Ambiente Arquitetura, sem data.

O Conjunto Vitória é um símbolo de conquista do Movimento e uma referência tanto para a Baixada Santista quanto para a cidade de Praia Grande, pois a importância da proposta de autoconstrução e autogestão é enfatizada e valorizada. Também destaca-se em uma região que não possui um vasto histórico de movimentos de moradia e inclusive entusiasmo as novas famílias cadastradas em projetos futuros.

Em 2004, a prefeitura municipal de Praia Grande, através da Lei nº1.251 Art. 1º, alienou ao Movimento Pró-Moradia Sítio do Campo, por doação, um imóvel localizado no Balneário Esmeralda, área de ZEIS, para a construção de Habitação de Interesse Social. A doação do terreno valida a atuação do movimento perante o poder público e prova que tem domínio suficiente sobre autogestão e condição de continuidade na proposição de moradias com apoio do poder público.

O vínculo e a articulação entre movimento e moradores do conjunto se perdeu, causado pela falta de interesse dos novos moradores pelo conhecimento da construção autogerida e também a respeito dos processos necessários e colaborativos. Atualmente, essa distância afeta negativamente o bom andamento do movimento e ameaça um legado tão importante para a Baixada Santista e o município de Praia Grande.

Essa desarticulação popular resultou em consequências físicas do edifício. A manutenção preventiva é pensada apenas no âmbito individual, e ações coletivas de melhorias para o conjunto não possuem força de articulação. Em 2024, após visitas ao território e diálogos com membros da Associação Pró-Moradia Sítio do Campo, moradores do Conjunto Vitória e, principalmente, membros do Conselho Gestor do conjunto, é possível identificar uma série de demandas relacionadas à assistência técnica. Necessidades como qualificação das áreas de lazer e construção de bicicletário surgem, porém menos



urgentes que demandas voltadas à segurança e acessibilidade como a **prevenção contra incêndios**, a **acessibilidade universal** e a **atualização do sistema de gás canalizado**.

A partir de relatos coletados com as famílias, as áreas comuns do edifício não possuem a infraestrutura adequada para o enfrentamento de incêndio em uma situação de sinistro. A falta de extintores, hidrantes e sinalização de emergência aumenta a vulnerabilidade dos moradores. Ainda, é possível encontrar obstruções nas rotas de fuga, como vasos de plantas, varais de chão e bicicletas. O guarda-corpo que circula todo o conjunto tem altura abaixo do exigido pela norma e necessita de manutenção em diversos pontos, demonstrando risco iminente de queda. Também, a ausência de manutenção no sistema elétrico e a adoção de botijão de gás individualizado aumenta o risco de início de incêndio.

A elaboração e a implantação do **Projeto de Prevenção Contra Incêndio (PPCI)** são necessárias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento que certifica que a edificação possui condições seguras de evacuação e medidas de proteção em caso de sinistro. Além disso, é importante destacar que o AVCB é exigido para a obtenção do “Habite-se”, documento municipal que atesta a conformidade de habitabilidade do imóvel. Esse processo é essencial para a segurança da posse, um componente central do direito à moradia adequada, garantindo que os moradores não sofram despejos e que possam vender ou transmitir o imóvel hereditariamente, sendo assim um importante instrumento para a segurança física e jurídica dos ocupantes.

O projeto do Conjunto Vitória, em sua inauguração, incluía um sistema de gás encanado alimentado por botijões de 13 kg, instalados em abrigos externos individualizados, com distribuição até as residências através de encanamentos de cobre. Nos anos 1990, essa era a alternativa disponível e financeiramente viável para garantir a segurança dos moradores em caso de vazamentos de gás. Com o tempo, no entanto, o sistema se mostrou inadequado para atender às crescentes necessidades das famílias e acabou caindo em desuso. Atualmente, cada unidade abriga um botijão interno, o que aumenta significativamente o risco de acidentes.

Diante das novas possibilidades tecnológicas, propõe-se um novo **Projeto do Sistema de Gás Canalizado**, visando garantir a segurança das famílias e a regularidade da manutenção. Essa atualização também deve considerar a revisão do layout da cozinha para os padrões atuais. Refletir sobre as mudanças adotadas ao longo dos últimos 20 anos, principalmente com a realocação dos pontos de gás, é essencial para planejar o novo sistema. Além disso, o aproveitamento da tubulação original pode reduzir custos e valorizar a proposta inicial, enquanto o desenho da tubulação aparente pode contribuir para a estética do edifício e facilitar futuras manutenções.

Por fim, o Conjunto Habitacional Vitória, composto por edifícios de térreo e mais três andares, com acesso exclusivo por escadarias, a ausência de rampas, elevadores, sinalização adequada e piso tátil representa uma limitação significativa, especialmente para a numerosa população idosa.

Orçamentos para a instalação de elevadores já foram solicitados anteriormente, mas a exigência de um **Projeto de Acessibilidade** detalhado, devido à complexidade da obra, inviabilizou a continuação do processo. Essa situação reforça a urgência de desenvolver um projeto adequado. Investir em acessibilidade universal não é apenas uma obrigação legal, mas também uma medida necessária para garantir dignidade e inclusão a todos os moradores.



III - PLANO DE TRABALHO

METAS	Etapa/ Fase	Ação	Especificação	Duração	
				Início	Término
Meta 1: Planejamento e organização <i>Organização e desenvolvimento das ações no decorrer do projeto.</i>	1	Organização de documentação para elaboração do edital e organização das ações referentes ao projeto.	Peças gráficas e print da tela de divulgação.	janeiro/ 2025	agosto/ 2025
Meta 2: Divulgação <i>Divulgação das atividades relacionadas ao projeto</i>	1	Divulgação do projeto "Mãos que Constroem: ATHIS e o Legado do Conjunto Habitacional Vitória"	Peças gráficas e print da tela de divulgação.	janeiro/ 2025	agosto/ 2025
Meta 3: Inscrição e seleção <i>Abertura de processo seletivo com 02 vagas para estagiários em Arquitetura e Urbanismo</i>	1	Abertura para inscrição às vagas para estagiários em Arquitetura e Urbanismo	Critérios de seleção, lista de inscritos e lista de selecionados	janeiro/ 2025	fevereiro/ 2025
	2	Seleção dos candidatos conforme critérios pré-estabelecidos.			
Meta 4: Seleção e contratação de liderança da comunidade, ministrantes e prestadores de serviço <i>Contratação de diferentes profissionais e prestadores de serviço para realização das ações propostas.</i>	1	Definição e contato com liderança popular, ministrantes e prestadores de serviço	Apresentação dos critérios de seleção, contratos e documentos comprobatórios	fevereiro/ 2025	fevereiro/ 2025
	2	Contratação da liderança popular, ministrantes e prestadores de serviço.			
Meta 5: Realização das ações no Conjunto Vitória <i>Realização dos encontros previstos</i>	1	Levantamento preliminar - Sensibilização no território: resgate histórico do Conjunto Vitória; - Levantamento cadastral do Conjunto Vitória; - Capacitação em BIM de software livre; - Apoio à elaboração de desenho técnico do Conjunto Vitória.	Registros fotográficos, print da tela de ações virtuais, e entrega dos produtos realizados	março/ 2025	julho/ 2025
	2	Diretrizes de intervenção			



		- Diagnóstico participativo 1 – Capacitação em combate à incêndio; - Diagnóstico participativo 2 – Capacitação em Acessibilidade; - Diagnóstico participativo 3 – Capacitação em identificação de vazamentos de gás de cozinha.			
	3	Projetos executivos 1 - Apoio à elaboração de desenho executivo e orçamento para implantação de sistemas no Conjunto Vitória 2 - A Evento de encerramento com entrega de produtos finais.			
Meta 6: Conclusão do projeto e prestação de contas <i>Encerramento das ações, conclusão do projeto e prestação de contas</i>	1	Encerramento das atividades relacionadas ao projeto e prestação de contas	Relatório final de conclusão das atividades.	agosto/ 2025	agosto/ 2025

IV - PLANO DE DIVULGAÇÃO

7. Plano de Divulgação	
Veículo de comunicação	Frequência e forma da divulgação
Criação de conteúdo para as redes sociais (Site, Facebook e Instagram) do CAU/SP com postagem de material relacionado à ATHIS e às atividades realizadas, por meio de relatos e registro de imagem dos processos.	No mínimo uma vez por semana. Divulgação em rede social, no prazo anterior a realização das atividades e após a realização de cada evento para os participantes do grupo e através de publicação na página.
Criação de conteúdo para o Facebook com postagem de material relacionado à ATHIS e às atividades realizadas, por meio de relatos e registro de imagem dos processos. (facebook.com/institutoprocomum)	No mínimo uma vez por semana. Divulgação em rede social, no prazo anterior a realização das atividades e após a realização de cada evento para os participantes do grupo e através de publicação na página.
Criação de conteúdo para o Instagram para divulgação de convites, programação das atividades e registros das atividades.	No mínimo uma vez por semana. Divulgação em rede social, no prazo anterior a realização das atividades e após a realização de cada evento



(instagram.com/procomum)	para os participantes do grupo e através de publicação na página.
Grupo de WhatsApp para divulgação de convites, programação das atividades e registros das atividades.	No mínimo uma vez por semana. Divulgação das atividades e da realização dos eventos para os participantes do grupo.
Matéria de abertura (www.procomum.org/)	Matéria inicial, única. Vídeo explicativo com depoimentos dos coordenadores do projeto, divulgando para o público em geral as atividades e objetivos a serem desenvolvidos durante o percurso. A matéria também será utilizada para ampliar a discussão sobre Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.
Matéria de encerramento (www.procomum.org/)	Matéria inicial, única. Vídeo explicativo com depoimento e entrevistas com os coordenadores e, se aplicável, beneficiados pelo projeto, divulgando as atividades e saberes desenvolvidos no percurso, contando a narrativa de atuação dentro das comunidades e mostrando os benefícios da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social na prática.

Descrição das peças promocionais a serem utilizadas	Quantidade
Peças estáticas contendo as informações gerais do projeto	32
Peças direcionadas a sites de terceiros	8
Postagem em páginas no Facebook	32
Postagem em páginas no Instagram	32
Fotos, vídeos e gifs em grupos de WhatsApp	8

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 200.000,00)

8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros					
Mês	Meta	Etapa	Item	Descrição	Valor
JAN	1	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 10.838,75
			2	Administrativo/Financeiro	R\$ 2.710,00
			3	Taxas e tributos	R\$ 1.269,13
			4	Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 673,63
TOTAL META 1					R\$ 15.491,50



JAN	2	1	1	Comunicação	R\$ 710,00
TOTAL META 2					R\$ 710,00
TOTAL JANEIRO					R\$ 16.201,50
FEV	1	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 7.418,75
			2	Administrativo/Financeiro	R\$ 2.710,00
			3	Taxas e tributos	R\$ 1.269,13
			4	Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 673,63
TOTAL META 1					R\$ 12.071,50
FEV	2	1	1	Comunicação	R\$ 710,00
TOTAL META 2					R\$ 710,00
FEV	3	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 710,00
			2	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 710,00
TOTAL META 3					R\$ 1.420,00
FEV	4	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.000,00
			2	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.000,00
TOTAL META 4					R\$ 2.000,00
TOTAL FEVEREIRO					R\$ 16.201,50
MAR	1	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 7.418,75
			2	Administrativo/Financeiro	R\$ 2.710,00
			3	Taxas e tributos	R\$ 1.269,13
			4	Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 673,63
TOTAL META 1					R\$ 12.071,50
MAR	2	1	1	Comunicação	R\$ 710,00
TOTAL META 2					R\$ 710,00
MAR	5	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 9.100,00
			2	Pessoas Instrutoras	R\$ 1.278,00
TOTAL META 5					R\$ 10.378,00
TOTAL MARÇO					R\$ 23.159,50
ABR	1	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 7.418,75
			2	Administrativo/Financeiro	R\$ 2.710,00
			3	Taxas e tributos	R\$ 1.269,13
			4	Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 673,63
TOTAL META 1					R\$ 12.071,50
ABR	2	1	1	Comunicação	R\$ 710,00
TOTAL META 2					R\$ 710,00
ABR	5	2	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 9.100,00
			2	Pessoas Instrutoras	R\$ 2.556,00
TOTAL META 5					R\$ 11.656,00



TOTAL ABRIL					R\$ 24.437,50
MAI	1	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 12.177,25
			2	Administrativo/Financeiro	R\$ 4.816,00
			3	Taxas e tributos	R\$ 1.269,13
			4	Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 673,63
TOTAL META 1					R\$ 18.936,00
MAI	2	1	1	Comunicação	R\$ 710,00
TOTAL META 2					R\$ 710,00
MAI	5	2	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 10.780,00
			2	Pessoas Instrutoras	R\$ 2.556,00
TOTAL META 3					R\$ 13.336,00
TOTAL MAIO					R\$ 32.982,00
JUN	1	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 12.177,25
			2	Administrativo/Financeiro	R\$ 4.816,00
			3	Taxas e tributos	R\$ 1.269,13
			4	Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 673,63
TOTAL META 1					R\$ 18.936,00
JUN	2	1	1	Comunicação	R\$ 710,00
TOTAL META 2					R\$ 710,00
JUN	5	3	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 10.780,00
TOTAL META 5					R\$ 10.780,00
TOTAL JUNHO					R\$ 30.426,00
JUL	1	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 12.177,25
			2	Administrativo/Financeiro	R\$ 4.816,00
			3	Taxas e tributos	R\$ 1.269,13
			4	Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 673,63
TOTAL META 1					R\$ 18.936,00
JUL	2	1	1	Comunicação	R\$ 710,00
TOTAL META 2					R\$ 710,00
JUL	5	3	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 10.780,00
TOTAL META 5					R\$ 10.780,00
TOTAL JULHO					R\$ 30.426,00
AGO	1	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 12.177,25
			2	Administrativo/Financeiro	R\$ 4.816,00
			3	Taxas e tributos	R\$ 1.269,13
			4	Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 673,63
TOTAL META 1					R\$ 18.936,00
AGO	2	1	1	Comunicação	R\$ 710,00



TOTAL META 2					R\$ 710,00
AGO	6	1	1	Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 6.520,00
TOTAL META 6					R\$ 6.520,00
TOTAL AGOSTO					R\$ 26.166,00
TOTAL GERAL					R\$ 200.000,00

Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Descrição	Valor
Equipe de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 142.284,00
Comunicação	R\$ 5.680,00
Administrativo/Financeiro	R\$ 30.104,00
Taxas e tributos	R\$ 10.153,00
Pessoas Instrutoras	R\$ 6.390,00
Materiais Gráficos e Insumos	R\$ 5.389,00
Total Geral	R\$ 200.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 200.000,00)

METAS	1º PAGAMENTO – 40% Meses de referência Jan/25, Fev/25, Mar/25 e Abr/25	2º PAGAMENTO – 60% Meses de referência Mai/25, Jun/25, Jul/25 e Ago/25
1	R\$ 51.706,00	R\$ 75.744,00
2	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
3	R\$ 1.420,00	
4	R\$ 2.000,00	
5	R\$ 22.034,00	R\$ 34.896,00
6		R\$ 6.520,00
Total de Desembolso	R\$ 80.000,00	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 200.000,00	

VII - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

9. Encargos Previdenciários								
METAS	1º Mês Jan/25	2º Mês Fev/25	3º Mês Mar/25	4º Mês Abr/25	5º Mês Mai/25	6º Mês Jun/25	7º Mês Jul/25	8º Mês Ago/25
Taxas e Tributos	R\$ 1.269,13	R\$ 1.269,13	R\$ 1.269,13	R\$ 1.269,13	R\$ 1.269,13	R\$ 1.269,13	R\$ 1.269,13	R\$ 1.269,13



VIII – DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

10. Custos Indiretos									
META	Descritivo do Custo	1º Mês Jan/25	2º Mês Fev/25	3º Mês Mar/25	4º Mês Abr/25	5º Mês Mai/25	6º Mês Jun/25	7º Mês Jul/25	8º Mês Ago/25
1	Administrativo	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
1	Financeiro	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.106,00	R\$ 4.106,00	R\$ 4.106,00	R\$ 4.106,00

IX – PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

11. Pagamentos em Espécie									
METAS	Etapa/ Fase	Jan/ 2025	Fev/ 2025	Mar/ 2025	Abr/ 2025	Mai/ 2025	Jun/ 2025	Jul/ 2025	Ago/ 2025
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

X – DECLARAÇÃO DA OSC

12. Declaração	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao CAU/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho, seja com relação a Organização da Sociedade Civil, seja em relação a minha pessoa, na qualidade de representante legal.</p> <p>Declaro ainda que, anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).</p> <p>A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.</p>	
Local e data: Santos, 06 de novembro de 2024.	
Assinatura do Representante Legal: <i>Rodrigo T Lauzon</i>	Assinatura do Responsável Técnico:

XI – PARA USO EXCLUSIVO DO CAU/SP



13. Aprovação do Plano de Trabalho pelo CAU/SP

O plano de trabalho está de acordo com a proposta?

() Sim – Aprovado

() Não, há necessidade de ajustes no plano de trabalho para adequação à proposta selecionada.

Descrição dos ajustes necessários:

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Análise ou Aprovação:

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 08 Novembro 2024, 14:04:06

Status: Assinado

Documento: Plano-De-Trabalho_CONJUNTO-VITORIA_Revisao-Habilitacao_06-11-2024.Pdf

Número: d1c16559-4c78-44c0-904c-99ec4c6f6aad


Data da criação: 08 Novembro 2024, 13:57:35

Hash do documento original (SHA256): c3b2de26bcb87527defeae5b2cfde8ea6953f80d48df04d9587c4a6580b68adc



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>RODRIGO TARCHIANI SAVAZONI</p> <p>Data e hora da assinatura: 08 Novembro 2024, 14:04:06</p> <p>Token: 7bac884e-f2a7-4042-8781-6c80bec9faeb</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Rodrigo T Savazoni</i></p> <p>Rodrigo Tarchiani Savazoni</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5513988581750</p> <p>E-mail: contasapagar@procomum.org</p>	<p>Localização aproximada: -23.940518, -46.322196</p> <p>IP: 179.228.173.21</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d1c16559-4c78-44c0-904c-99ec4c6f6aad, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br